

CERTIFICADO LO N°032/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa Alberto dos Santos Dumont Martins EPP, CNPJ N° 25.869.181/0001-18, Licença de Operação, para atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I, conforme processo administrativo de N° 16957/2015/001/2016.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

OS RESÍDUOS, AS ROTAS E AS PLACAS DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS AUTORIZADOS NESTA LICENÇA DE TRANSPORTE SE ENCONTRAM LISTADOS NO PARECER TÉCNICO N° 042873/2017.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 10/05/2027.

Varginha, 10 de maio de 2017.



JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação - LO da ALBERTO DOS SANTOS DUMONT MARTINS EPP

Empreendedor: Alberto dos Santos Dumont Martins EPP
Empreendimento: Alberto dos Santos Dumont Martins EPP
CNPJ: 25.869.181/0001-18
Município: Poços de Caldas/MG
Atividade: Transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I;
Código DN 74/04: F 02-01-1
Processo: 16957/2015/001/2016
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Manter o certificado de Segurança Veicular do INMETRO dentro do prazo de validade.	Vigência da Licença
02	Em caso de acidente com vazamento de produtos perigosos o acionamento do Núcleo de Emergência Ambiental – NEA do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA é obrigatório. A Polícia Militar de Meio Ambiente e o Corpo de Bombeiros da área onde ocorreu o acidente também deverá ser comunicada e acionada de imediato. Será exigida a apresentação de relatório constando todas as informações presentes no Termo de Referência para elaboração do relatório de atendimento a emergência ambiental constante no portal http://www.meioambiente.mg.gov.br/emergencia-ambiental/comunicacao-de-acidente .	Vigência da Licença
03	A licença tem validade somente para os veículos listados no PCA. A eventual substituição de veículos deverá ser comunicada a esta SUPRAM Sul de Minas	Vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.